

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

PREAMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

INTERESSADA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

II – DATA, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

14 de abril de 2021 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões – Centro administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos, PB.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Orçamentaria Anual – Exercício Financeiro de 2021 e nas rubricas informadas a seguir, sobre o ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 692 1005 1017 Ampliação/Reforma do Camelódromo na Sede do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1005 1007 Ampliação e Reformas de Cemitérios	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1005 1022 Construção Ampliação e Reforma das creches Municipais
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 451 1005 1008 Reforma e Ampliação dos Mercados Públicos Municipal	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1005 1025 Reforma de Telecentros de Inclusão Digital
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 122 1005 1071 Reforma e Manutenção do Centro Comercial Darcilio Wanderley	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1005 1026 Construção e/ou Reforma de Quadra Escolar Coberta
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1005 **1044 Conclusão, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130**
Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1005 **1047 Conclusão/Reformas/Adequação das Unidades de Pronto Atendimento - UPA e Aquisição de Equipamentos**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130**
Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303
1005 **1048 Conclusão e Reforma de Polos de Academias de Saúde com Aquisição de Equipamentos**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130**
Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1005 **1068 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.140**
Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1005 **1051 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de proteção Social.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.180**
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 813
1005 **1057 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Parques Infantis**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.180**
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812
1005 **1058 Construção, Recuperação/Reforma e Coberta de Quadras Esportiva**

O Município de Patos, estado da Paraíba, através da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 059/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada em 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.4 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Municipal nº 046/2005.

2. TIPO/FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 Menor Preço Global, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global;

2.2 O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Serviço/expedição da Ordem de Serviços via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

2.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos



contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

2.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos a Pregoeira, pessoalmente ou através do e-mail licitação@patos.pb.gov.br ou pelo **Tel:Watts:** (83) 9 9384-9765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de Patos/PB;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos/PB;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira munido do documento **PROCURAÇÃO PARTICULAR ou CREDENCIAL com firma do OUTORGANTE reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia de documento (que contenha foto) do CREDENCIADO e do OUTORGANTE, bem como as seguintes declarações:**

6.1.1 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;



6.1.2 DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão, conforme ANEXO VI.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

6.7 Será concedido pela Pregoeira o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;

6.11 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão no certame;

6.12 Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

6.13 Não serão recebidos envelopes de empresas que não estejam presentes na fase de credenciamento, a não ser que tais envelopes tenham sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em momento anterior ao horário marcado para o início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope I – Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

7.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

7.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 fazer menção ao número do Pregão Presencial e conter a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com indicação do Banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. **O valor Global da proposta deverá ser expresso em real e preferencialmente por extenso;**

8.1.3 Validade mínima da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.3, serão desclassificadas.

8.1.5 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Além da Proposta de Preços digitada (escrita) a licitante deverá preferencialmente **(FACULTATIVO)** apresentar, dentro do Envelope “A”, uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007 e gravada em mídia (CD-ROM/ PEN-DRIVE), contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens, para agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

8.3.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.3.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em mídia CD ROM/PEN-DRIVE, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.3.3. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.3.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, emitido no seguinte endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiveram sido apresentadas para o credenciamento.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº

5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão. Contudo, deverão ser apresentados para autenticação **com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do início da sessão.**

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1. A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento ora licitado, de forma compatível em QUANTIDADES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação. (DISCRIMINAR AS QUANTIDADES), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a não apresentação da mesma será motivo de desclassificação da licitante

9.3.1.1. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente deverá ser emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará à desclassificação da licitante.

9.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.3.1. Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.3.4.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.3.4.1.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e em vigor.

9.3.4.1.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Civil), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma – Anexo VIII.

9.3.4.1.3. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item 9.3.4.1.1. supra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em Prédios Públicos. Imprescindível o Registro do Atestado e Certidão junto ao CREA, conforme quadro abaixo descrito:

Parcelas de maior relevância para comprovação da Capacitação Técnico-Operacional
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (esp. 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, esp. De 20mm, c/ execução de taliscas.
Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm
Pintura de proteção ou acabamento com 02 demão de fundo selante à base de resina epóxi - REVRAN TLS - RENNER ou similar
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

9.3.5.1.2. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Prédios Públicos, conforme quadro abaixo descrito:

Parcelas de maior relevância para comprovação da Capacitação Técnico-Operacional
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (esp. 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, esp. De 20mm, c/ execução de taliscas.
Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm
Pintura de proteção ou acabamento com 02 demão de fundo selante à base de resina epóxi - REVRAN TLS - RENNER ou similar
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

9.3.5.1.3. Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo IX.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, a pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o **menor preço** em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

10.2 Abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope “B”.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **Menor Preço Global**.

11.2 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

11.3 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.2, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **Menores Preço Global** subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 11.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço Por Lote, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

13.2.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, caso a administração ache necessário, nova data para a realização do certame.

13.2.4 – A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, na sala de

licitações da Prefeitura Municipal de Patos, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, sediada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de serviços, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

16.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

16.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

16.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

16.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

16.7. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

16.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

16.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

16.10. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}$$

onde:

1 VAT = valor atualizado

2 VIN = valor inicial

3 IDI = IGP-M/FGV na data inicial

4 IDF = IGP-M/FGV na data final

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Indicado no campo III do Preâmbulo.

18. SANÇÕES

18.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de seriços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

18.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

18.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

18.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

19 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

19.3 Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 19.5 O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.6 Independente do disposto nos itens 19.2 e 19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Executar, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;
- 20.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma da prestação de serviços do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 20.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço, nas condições pactuadas;
- 20.4 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos;
- 20.5 Fornecer, além de uniforme com a logomarca da empresa e crachá, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 20.6 Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 20.7 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 20.8 Apresentar ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- 21.2 Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- 21.3 Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- 21.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
- 21.5 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de serviço;
- 21.6 Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;



21.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.4 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

22.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

22.9 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo II deste Edital;

22.10 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.10.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

22.11 A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias uteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

22.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

22.13 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

22.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

22.15 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

22.16 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23 ANEXOS DO EDITAL



- 23.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- 23.2 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 23.3 – ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.4 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;
- 23.5 – ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 23.6 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- 23.7 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 23.8 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- 23.9 – ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;
- 23.10 – ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 23.11 – ANEXO XII - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

Patos-PB, 25 de março de 2021.

**RACHEL DA COSTA MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL**



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas.

Sendo essencial para o desempenho regular das atividades praticadas pela Prefeitura Municipal de Patos, uma vez que os Prédios devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos usuários sempre forem demandados ao atendimento. Além de salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos Servidores Públicos.

Tem-se o objetivo de alcançar maior economia, rapidez e qualidade na execução das manutenções prediais demandadas, com vista a garantir o adequado funcionamento dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Patos.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.3 – Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente aqui definidos, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

3.1. ANEXO XII.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O Contratado ficará obrigado a fazer a entrega dos produtos solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da Autorização de Serviços/expedição da Ordem de Serviços via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

4.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

4.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

4.5 – QUANTO A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

4.5.1 – Preditiva: é a atividade de inspeção que visa o estudo de sistemas e equipamentos a fim de prever possíveis anomalias ou falhas nos mesmos, baseado no seu desempenho e comportamento, e, a partir disso, implementar e direcionar os procedimentos de manutenção preventiva;

4.5.2 – Preventiva: é a atividade que entra em ação antes que haja a necessidade de reparo. Exige uma programação, com datas preestabelecidas obedecendo a critérios técnicos determinados pelo fornecedor ou fabricante do produto. É fundamental que haja o registro de todas as atividades executadas;

4.5.3 – Corretiva: é a atividade que visa à reparação ou restauração de falhas ou anomalias, seja ela planejada ou não. Implica, necessariamente, a paralisação total ou parcial de um sistema. É o tipo de manutenção que apresenta os custos mais elevados de execução;

4.5.4 – Detectiva: é a atividade que visa identificar as causas de falhas e anomalias, auxiliando nos planos de manutenção, com o objetivo de atacar a origem dos problemas, e não apenas o sintoma do mesmo.

4.5.5 – Ordem de Serviço: documento que será utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle das tarefas relativas a execução do contrato de prestação de serviço, o qual irá estabelecer quantidade estimada, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitará a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

4.5.6 – Equipamentos de Proteção individual (EPI's): será exigido para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 De acordo com o item 21 do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 De acordo com item 22 do edital.

7 DO VALOR

7.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos é de **R\$ 1.498.679,42 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA ENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

8 PENALIDADES.

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Patos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATO Nº .../2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, órgão integrante da Administração Direta na pessoa de seu Secretário, o Sr. XXX, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Patos, Estado da Paraíba, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, situada à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº e do CPF Nº, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 140/2021, na modalidade Presencial nº .024/2021, tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.024/2021, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2 **DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de (....).

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

2.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O serviço será executado preferencialmente no horário de 07h00minh as 17h00min, todos os dias úteis;

3.2. O Contratado ficará obrigado a fazer a realizar o serviço solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da Autorização de Serviço/expedição da Ordem de Serviço via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentaria Anual – Exercício Financeiro de 2021 e nas rubricas informadas a seguir, sobre o ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1005
1007 Ampliação e Reformas de Cemitérios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 451 1005
1008 Reforma e Ampliação dos Mercados Públicos Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 122 1005
1071 Reforma e Manutenção do Centro Comercial Darcílio Wanderley

02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 692 1005
1017 Ampliação/Reforma do Camelódromo na Sede do Município

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1005
1022 Construção Ampliação e Reforma das creches Municipais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1005
1025 Reforma de Telecentros de Inclusão Digital

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1005
1026 Construção e/ou Reforma de Quadra Escolar Coberta

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130 Fundo Municipal de Saúde**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1005
1044 Conclusão, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130 Fundo Municipal de Saúde**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1005
1047 Conclusão/Reformas/Adequação das Unidades de Pronto Atendimento - UPA e Aquisição de Equipamentos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130 Fundo Municipal de Saúde**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1005
1048 Conclusão e Reforma de Polos de Academias de Saúde com Aquisição de Equipamentos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.130 Fundo Municipal de Saúde**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1005
1068 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.140 Fundo Municipal de Assistência Social**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1005
1051 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de proteção Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.180 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 813 1005
1057 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Parques Infantis



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.180** Secretaria
Municipal de Esporte e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1005
1058 Construção, Recuperação/Reforma e
Coberta de Quadras Esportivas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma da prestação de serviços do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço, nas condições pactuadas;
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos;
- e) Fornecer, além de uniforme com a logomarca da empresa e crachá, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- f) Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- g) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- h) Apresentar ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor: ..., Matrícula ..., denominado FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização,

gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2021**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE PATOS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

13.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de ... de 2021.

.....
Secretário Municipal de ...
Ordenador de Despesas

.....
Contratada
CNPJ nº

.....
Assessor Jurídico
OAB-PB nº ...

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ nº propõe a realizar a aquisição do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor Individualizado por item, devendo ser obedecido proporcionalmente o valor global da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviços, executarei no prazo máximo de **05 (cinco)** dias;
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste pregão;
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura / Carimbo





**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

A empresa, inscrita no CNPJ Nº ..., sediada na, por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

A empresa com sede na Rua Nº... Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade pregão presencial nº .024/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Patos/PB, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

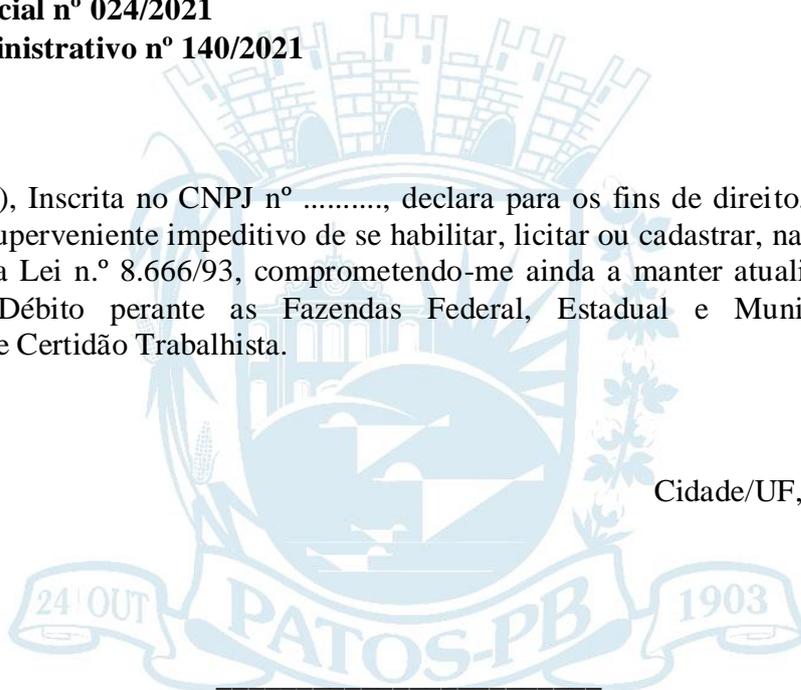
CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.



Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

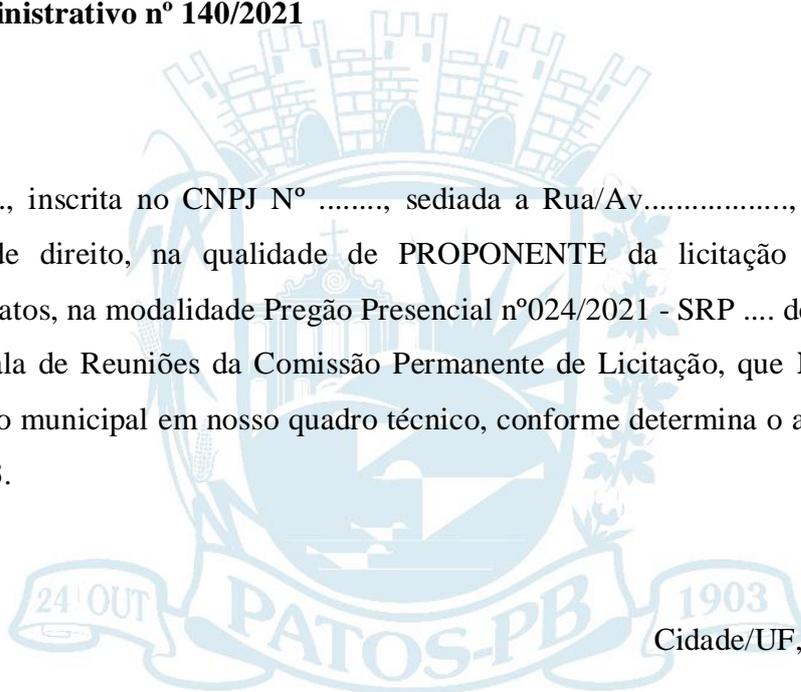
ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos, na modalidade Pregão Presencial nº024/2021 - SRP de de 2021, às ../. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 024/2021

Processo Administrativo nº 140/2021

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada a Rua/Av....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos/PB na modalidade Pregão Presencial nº024/2021, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2021 as ...:.. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,... de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB TODAS AS SECRETARIAS SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS LOCAL: ZONA URBANA E RURAL							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DATA BASE: Dezembro/2020					BDL:	24,44 %	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO O S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL	25.311,25
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	10,00	333,67	415,21	4.152,10
1.2	00003/ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e Queima	m ²	80,00	3,24	4,03	322,40
1.3	00050/ORSE	Locação de construção de edificação até 200m ² , inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	80,00	8,04	10,00	800,00
1.4	97622/SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ³	100,00	38,58	48,01	4.801,00
1.5	09182/ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	m ³	5,00	326,98	406,88	2.034,40
1.6	00006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m – revestida	m ³	30,00	22,02	27,40	822,00
1.7	00018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	100,00	10,25	12,75	1.275,00
1.8	00016/ORSE	Demolição de manual piso cimentado	m ²	100,00	19,07	23,73	2.373,00
1.9	00017/ORSE	Demolição de reboco	m ²	100,00	6,49	8,08	808,00
1.10	05067/ORSE	Demolição de laje pre-fabricada comum ou em treliça, inclusive capeamento	m ²	50,00	13,81	17,18	859,00
1.11	00012/ORSE	Demolição de forros	m ²	125,00	5,86	7,29	911,25
1.12	07216/ORSE	Remoção de acessórios sanitários	und	20,00	10,42	12,97	259,40

1.13	02095/ORSE	Remoção de vaso sanitário	und	10,00	9,77	12,16	121,60
1.14	09111/ORSE	Remoção de combogó ou blocos de vidro	m ²	40,00	9,84	12,24	489,60
1.15	12346/ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	m ²	40,00	12,18	15,16	606,40
1.16	00031/ORSE	Remoção de esquadria de madeira	m ²	40,00	11,72	14,58	583,20
1.17	00040/ORSE	Remoção de luminária	und	40,00	8,93	11,11	444,40
1.18	02242/ORSE	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de Concreto	m ²	25,00	40,97	50,98	1.274,50
1.19	00030/ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telha cerâmica	m ²	100,00	19,08	23,74	2.374,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				SUBTOTAL	19.597,80
			L				
2.1	96522/SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de forma. AF_06/2017	m ³	100,00	105,89	131,77	13.177,00
2.2	00072/ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle de grau de compactação	m ³	80,00	25,96	32,30	2.584,00
2.3	94319/SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	80,00	38,54	47,96	3.836,80
3.0		INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				SUBTOTAL	42.878,92
			L				
3.1	101616/SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m ²	100,00	4,34	5,40	540,00
3.2	73361/SINAPI	Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	m ³	6,00	405,08	504,07	3.024,42
3.3	00093/ORSE	Alvenaria de pedra granítica argamassada traço 1:5	m ³	10,00	368,79	458,91	4.589,10
3.4	00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5mpa, lançado e adensado	m ³	10,00	429,69	534,69	5.346,90
3.5	101166/SINAPI	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m ³	10,00	441,42	549,29	5.492,90
3.6	01969/ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m ²	10,00	79,84	99,35	993,50
3.7	95240/SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. AF_07/2016	m ²	80,00	14,47	18,01	1.440,80

3.8	96536/SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. AF_06/2017	m ²	50,00	58,11	72,31	3.615,50
3.9	96543/SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem. AF_06/2017	KG	50,00	14,69	18,28	914,00
3.10	96544/SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_06/2017	KG	50,00	13,74	17,10	855,00
3.11	96545/SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 DE 8 mm - montagem. AF_06/2017	KG	50,00	12,80	15,93	796,50
3.12	96546/SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 DE 10 mm - montagem. AF_06/2017	KG	50,00	11,40	14,19	709,50
3.13	96547/SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 DE 12,5 mm - montagem. AF_06/2017	KG	50,00	9,61	11,96	598,00
3.14	94965/SINAPI	Concreto FCK = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016	m ³	20,00	408,22	507,98	10.159,60
3.15	92873/SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF_12/2015	m ³	20,00	152,82	190,16	3.803,20
4.0		SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)				SUBTOTAL	59.795,30
						L	
4.1	92443/SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m ² , pé-direito simples, emchapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. AF_12/2015	m ²	50,00	29,53	36,75	1.837,50
4.2	92486/SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2020	m ²	50,00	119,32	148,48	7.424,00
4.3	92775/SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60de5,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	50,00	14,75	18,35	917,50
4.4	92777/SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armadoem uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 DE 8,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	50,00	12,80	15,93	796,50

4.5	92778/SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 DE 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	50,00	11,34	14,11	705,50
4.6	92770/SINAPI	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 DE 8,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	50,00	10,96	13,64	682,00
4.7	92771/SINAPI	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 DE 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	50,00	9,95	12,38	619,00
4.8	92768/SINAPI	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 DE 5,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	50,00	11,55	14,37	718,50
4.9	101963/SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af_11/2020	m ²	200,00	129,11	160,66	32.132,00
4.10	94965/SINAPI	Concreto FCK = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016	m ³	20,00	408,22	507,98	10.159,60
4.11	92873/SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF_12/2015	m ³	20,00	152,82	190,16	3.803,20
5.0		ELEVAÇÃO				SUBTOTAL	239.237,40
5.1	87495/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (esp. 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	m ²	2.000,00	65,49	81,49	162.980,00
5.2	00163/ORSE	Alvenaria de bloco de vidro, dim. 20x20cm, argamassa traço t4 - 1:5, c/junta de 1,0cm	m ²	10,00	602,67	749,94	7.499,40
5.3	10410/ORSE	Parede de gesso acartonado, dry-wall, esp=12,5mm	m ²	200,00	90,00	111,99	22.398,00
5.4	11396/ORSE	Combogó de cimento tipo veneziana, 40x40x9cm	m ²	200,00	84,29	104,89	20.978,00
5.5	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2,0cm, inclusive montagem com ferragens	m ²	50,00	407,95	507,64	25.382,00

6.0		PAVIMENTAÇÃO				SUBTOTAL	82.319,50
						L	
6.1	94962/SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	100,00	319,09	397,07	39.707,00
6.2	04889/ORSE	Passoio em concreto simples c/ cimentado e=5,0cm	m ²	150,00	29,23	36,37	5.455,50
6.3	04295/ORSE	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 5 cm	m ²	150,00	32,22	40,09	6.013,50
6.4	101747/SINAPI	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura 7cm. af_09/2020	m ²	150,00	55,09	68,55	10.282,50
6.5	87620/SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico c/ betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. AF_06/2014	m ²	150,00	29,44	36,63	5.494,50
6.6	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	50,00	80,92	100,69	5.034,50
6.7	88648/SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35X35cm. AF_06/2014	m	200,00	5,41	6,73	1.346,00
6.8	87251/SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m ²	200,00	36,11	44,93	8.986,00
7.0		REVESTIMENTOS				SUBTOTAL	150.083,00
						L	
7.1	09256/ORSE	Revestimento de paredes internas com gesso, e=7,0cm	m ²	300,00	15,14	18,84	5.652,00
7.2	87894/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m ²	2.500,00	5,13	6,38	15.950,00
7.3	87529/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, esp. De 20mm, c/ execução de taliscas. AF_06/2014	m ²	1.500,00	28,58	35,56	53.340,00
7.4	01908/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	1.000,00	26,39	32,84	32.840,00
7.3	87269/SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m ²	300,00	47,05	58,55	17.565,00

7.4	87273/SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m ²	300,00	49,18	61,20	18.360,00
7.5	11369/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m ²	100,00	51,24	63,76	6.376,00
8.0		PINTURA				SUBTOTAL	290.446,00
8.1	12467/ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	100,00	2,97	3,70	370,00
8.2	04653/ORSE	Pintura de proteção ou acabamento com 02 demão de fundo selante à base de resina epóxi - REVRAN TLS - RENNER ou similar	m ²	4.500,00	15,40	19,16	86.220,00
8.3	02285/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m ²	4.500,00	12,74	15,85	71.325,00
8.4	88495/SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014	m ²	4.500,00	7,58	9,43	42.435,00
8.5	88489/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m ²	4.000,00	11,60	14,43	57.720,00
8.6	88482/SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão. AF_06/2014	m ²	800,00	2,81	3,50	2.800,00
8.7	88496/SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. AF_06/2014	m ²	800,00	19,49	24,25	19.400,00
8.8	88486/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos. AF_06/2014	m ²	800,00	10,22	12,72	10.176,00
9.0		COBERTA				SUBTOTAL	272.009,00
9.1	04873/ORSE	Colocação de telha cerâmica	m ²	300,00	21,44	26,68	8.004,00
9.2	36789/SINAPI	Telha cerâmica tipo americana, comprimento de *45* CM, rendimento de *12* telhas M2	und	5.000,00	1,08	1,34	6.700,00
9.3	00232/ORSE	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha	m ²	500,00	44,84	55,80	27.900,00
9.4	04722/ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento estrutural, dim: 3,00x1,06m, esp=8 Mm	m ²	200,00	25,76	32,05	6.410,00

9.5	00234/ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m ²	200,00	26,31	32,74	6.548,00
9.6	09961/ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m ²	100,00	82,12	102,19	10.219,00
9.7	00271/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 30% do material - Rev 04	m ²	600,00	83,98	104,50	62.700,00
9.8	09896/ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusiva madeiramento	m ²	300,00	18,76	23,34	7.002,00
9.9	92565/SINAPI	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_12/2015	m ²	300,00	27,91	34,73	10.419,00
9.10	12026/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m ²	500,00	29,10	36,21	18.105,00
9.11	09965/ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	100,00	93,31	116,11	11.611,00
9.12	09903/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	m ²	300,00	148,45	184,73	55.419,00
9.13	10439/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 17cm com abertura de encaixes	m	300,00	88,67	110,34	33.102,00
9.14	00247/ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 01	m	200,00	24,18	30,09	6.018,00
9.15	00294/ORSE	Emassamento de algeroz	m	200,00	7,44	9,26	1.852,00
10.0		ESQUADRIAS				SUBTOTAL	147.160,84
						L	
10.1	91297/SINAPI	Porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	und	50,00	261,81	325,79	16.289,50
10.2	09692/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m),p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusiva batente, para uso em divisórias granito ou marmore	und	20,00	776,10	965,76	19.315,20
10.3	03494/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m - Fornecimento	und	20,00	112,59	140,10	2.802,00
10.4	03495/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m - Fornecimento	und	20,00	113,59	141,35	2.827,00

10.5	03496/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m - fornecimento	und	20,00	123,88	154,15	3.083,00
10.6	03764/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens	und	15,00	893,17	1.111,43	16.671,45
10.7	01757/ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m - fornecimento	und	15,00	822,62	1.023,64	15.354,60
10.8	11596/ORSE	Conjunto de ferragens para porta externa em madeira, de abrir, uma folha, acabamento aço inox, padrão inicial inferior	cj	15,00	187,96	233,89	3.508,35
10.9	01803/ORSE	Alizares em madeira 1ª qualidade, 5 x 1,5 cm (2 lados)	cj	15,00	104,01	129,43	1.941,45
10.10	01866/ORSE	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente com amortecedor ref. BT0830000 - IMAB ou similar e parafusos	und	15,00	108,82	135,41	2.031,15
10.11	07315/ORSE	Fechadura para portas interna/externas, tipo alavanca	und	15,00	165,88	206,42	3.096,30
10.12	09714/ORSE	Fornecimento e montagem de porta para dry-wall, semi-oca, incl. Caixaõ em madeira e ferragens, 80x210mm	m²	16,80	450,00	559,97	9.407,50
10.13	12085/ORSE	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1.1/4", e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	m²	20,00	402,12	500,39	10.007,80
10.14	01878/ORSE	Vidro liso incolor 4mm	m²	20,00	146,66	182,50	3.650,00
10.15	01883/ORSE	Vidro fantasia canelado 4mm	m²	20,00	122,22	152,09	3.041,80
10.16	12105/ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²	20,00	393,83	490,07	9.801,40
10.17	09290/ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv.1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças ee ferrolho	m²	15,00	272,88	339,56	5.093,40
10.18	04301/ORSE	Alambrado (ht=2.00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos	m	20,00	334,44	416,17	8.323,40
10.19	04301/ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho	und	20,00	9,76	12,15	243,00
10.20	01861/ORSE	Fornecimento de cadeado 40mm	und	20,00	17,85	22,21	444,20
10.21	91341/SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana c/ guarnição, fixação c/ parafusos - forn. e inst. AF_12/2019	m²	16,80	489,27	608,83	10.228,34

11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				SUBTOTAL	75.914,65
11.1	91940/SINAPI	Execução de rasgo em alvenaria para eletrodutos	m	350,00	4,61	5,74	2.009,00
11.2	90447/SINAPI	Caixa retangular 4" X 2" média (1,30m do piso), PVC, instalada em parede - forn. e inst. AF_12/2015	und	45,00	10,37	12,90	580,50
11.3	91937/SINAPI	Caixa octogonal 3"x3", PVC, instalada em laje - forn. e inst. AF_12/2015	und	50,00	7,56	9,41	470,50
11.4	03797/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, p/ circuitos terminais - forn. e inst. AF_12/2015	m	300,00	5,92	7,37	2.211,00
11.5	91926/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm ² , anti-chama 450/750 V, p/ circuitos terminais - forn. e inst. AF_12/2015	m	200,00	8,92	11,10	2.220,00
11.6	00646/ORSE	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	und	50,00	189,08	235,29	11.764,50
11.7	00642/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	und	50,00	212,13	263,97	13.198,50
11.8	00631/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	und	150,00	12,07	15,02	2.253,00
11.9	00632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	und	80,00	75,32	93,73	7.498,40
11.10	00624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	und	50,00	21,89	27,24	1.362,00
11.11	00628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	und	50,00	83,02	103,31	5.165,50
11.12	91955/SINAPI	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - forn. e inst. AF_12/2015	und	50,00	35,74	44,47	2.223,50
11.13	91953/SINAPI	Interruptor simples (1 MÓDULO), 10A/250V, incluindo suporte e placa - forn. e inst. AF_12/2015	und	50,00	19,69	24,50	1.225,00
11.14	00478/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	und	50,00	15,53	19,33	966,50
11.15	00473/ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	und	50,00	19,98	24,86	1.243,00
11.16	91844/SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), p/ circuitos terminais, instalado em laje - forn. e inst. AF_12/2015	m	250,00	4,62	5,75	1.437,50
11.17	07328/ORSE	Luminária de embutir com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TBS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	15,00	239,66	298,23	4.473,45

11.18	04896/ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x20w, completa, incl.reator partida rápida e lampada	un	15,00	68,72	85,51	1.282,65
11.19	00570/ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	15,00	80,75	100,48	1.507,20
11.20	03953/ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	15,00	85,45	106,33	1.594,95
11.21	00561/ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas - Rev. 01	un	15,00	97,71	121,59	1.823,85
11.22	00554/ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 20 w	un	20,00	21,17	26,34	526,80
11.23	00556/ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 40 w	un	20,00	21,77	27,09	541,80
11.24	00555/ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	un	20,00	23,07	28,71	574,20
11.25	00557/ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w	un	20,00	31,22	38,85	777,00
11.26	00802/ORSE	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 220v	un	5,00	673,43	838,00	4.190,00
11.27	101878/SINA PI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	5,00	449,12	558,87	2.794,35
12.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				SUBTOTAL	56.323,86
12.1	02481/ORSE	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação	m	200,00	2,02	2,51	502,00
12.2	02483/ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	200,00	3,85	4,79	958,00
12.3	02090/ORSE	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91) sem coluna, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plastica ou similares	und	12,00	241,26	300,22	3.602,64
12.4	03672/ORSE	Sifao para lavatório em PVC, 1.1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	und	15,00	28,79	35,83	537,45
12.5	95470/SINAPI	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto deligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_10/2016	und	12,00	167,20	208,06	2.496,72
12.6	02052/ORSE	Caixa de descarga de sobrepor completa	und	15,00	50,74	63,14	947,10
12.7	02056/ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	und	15,00	9,98	12,42	186,30

12.8	01996/ORSE	Tampo de balcão em granito preto, e=2,0cm	m ²	8,00	432,08	537,67	4.301,36
12.9	09756/ORSE	Bancada em aço inox - 304, dimensões 2,13 x 0,60m c/ 02 cubas 50x40x25cm, rodopia 10cm, concretada, inclusive válvula, sifão cromados, exclusive torneira	und	2,00	2.658,26	3.307,86	6.615,72
12.10	02087/ORSE	Cuba de louça oval e acessórios	und	10,00	121,11	150,71	1.507,10
12.11	10345/ORSE	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	und	8,00	470,75	585,79	4.686,32
12.12	94489/SINAPI	Registro de esfera, pvc, soldável, dn 25 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	und	20,00	19,42	24,17	483,40
12.13	90371/SINAPI	Registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. af_03/2015	und	20,00	22,41	27,89	557,80
12.14	01469/ORSE	Registro de pressão 1/2" c/canopla cromada, linha Standard C39 - ref 1416	und	10,00	72,62	90,37	903,70
12.15	02048/ORSE	Registro de pressão de 1/2" em PVC	und	20,00	21,24	26,43	528,60
12.16	01488/ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 1/2"	und	10,00	22,87	28,46	284,60
12.17	03688/ORSE	Torneira plastica para jardins	und	10,00	17,47	21,74	217,40
12.18	03689/ORSE	Torneira plástica para lavatório	und	10,00	22,45	27,94	279,40
12.19	07354/ORSE	Torneira pressmatic 110 de mesa	und	3,00	309,84	385,56	1.156,68
12.20	03705/ORSE	Tubo de ligação PVC para vaso sanitário, acabamento branco	und	10,00	11,75	14,62	146,20
12.21	02050/ORSE	Chuveiro plástico sem registro	und	20,00	18,25	22,71	454,20
12.22	04286/ORSE	Dispenser para sabonete líquido	und	5,00	119,97	149,29	746,45
12.23	04287/ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	und	5,00	44,59	55,49	277,45
12.24	12511/ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	und	5,00	57,60	71,68	358,40
12.25	02031/ORSE	Fornecimento e instalação saboneteira de louça	und	5,00	29,70	36,96	184,80
12.26	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m ²	8,00	407,95	507,64	4.061,12
12.27	04883/ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	und	4,00	472,53	588,00	2.352,00
12.28	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	und	15,00	90,33	112,40	1.686,00
12.29	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	15,00	61,89	77,01	1.155,15

12.30	89355/SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	30,00	13,34	16,60	498,00
12.31	89403/SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	30,00	12,38	15,41	462,30
12.32	89712/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	20,00	21,11	26,27	525,40
12.33	89711/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	20,00	14,12	17,57	351,40
12.34	89578/SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	15,00	32,53	40,48	607,20
12.35	89714/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	15,00	41,13	51,18	767,70
12.36	89402/SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	30,00	7,28	9,06	271,80
12.37	89744/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	unid.	20,00	18,00	22,40	448,00
12.38	89731/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	unid.	20,00	8,02	9,98	199,60
12.39	89408/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid.	20,00	4,41	5,49	109,80
12.40	89413/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid.	20,00	6,54	8,14	162,80
12.41	89404/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid.	20,00	3,64	4,53	90,60

12.42	89724/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	unid.	20,00	7,32	9,11	182,20
12.43	89584/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	unid.	20,00	30,25	37,64	752,80
12.44	01167/ORSE	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	unid.	20,00	7,19	8,95	179,00
12.45	01168/ORSE	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	unid.	20,00	7,57	9,42	188,40
12.46	01169/ORSE	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	unid.	20,00	10,36	12,89	257,80
12.47	01585/ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	unid.	20,00	17,21	21,42	428,40
12.48	01590/ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	unid.	20,00	36,62	45,57	911,40
12.49	07596/ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 40 x 40mm	unid.	20,00	14,31	17,81	356,20
12.50	89559/SINAPI	Tê de inspeção, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	unid.	15,00	46,27	57,58	863,70
12.51	86875/SINAPI	Tanque de mármore sintético com coluna, 22l ou equivalente fornecimento e instalação. af_01/2020	unid.	3,00	259,57	323,00	969,00
12.52	07222/ORSE	Fornecimento e instalação de torneira de parede com saída lateral, linha Misty, cód.1168-MY, Fabrimar ou similar	unid.	6,00	293,44	365,15	2.190,90
12.53	09684/ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	unid.	5,00	381,78	475,08	2.375,40
13.0		DIVERSOS				SUBTOTAL	37.601,90
13.1	09038/ORSE	Corrimão em tubo de ferro galvanizado 1.1/2", com chumbadores p/ fixação em alvenaria	m	30,00	77,11	95,95	2.878,50

13.2	11497/SINAPI	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais (1 1/2")a cada 1,50m e barras intermediárias de 1" e barra superior de 3"	m	30,00	198,86	247,46	7.423,80
13.3	09799/SINAPI	RAMPA DE ACESSO	m ²	20,00	272,79	339,45	6.789,00
13.4	09038/ORSE	Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m ³ (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equivalente) com fornecimento de combustível	hr	30,00	60,95	75,84	2.275,20
13.5	02374/ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m	50,00	165,2	205,57	10.278,50
13.6	94994/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m ²	70,00	79,92	99,45	6.961,50
13.7	10039/ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	20,00	40	49,77	995,40
TOTAL GERAL							1.498.679,42

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.498.679,42 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA ENOVE REAIS, E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)



POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE